



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.810/2003.

**Autor do Projeto de Lei
Vereador Estevão Silva Machado**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FAZER CAMPANHA EDUCATIVA PARA ESCLARECER A POPULAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE SE ECONOMIZAR ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Campanha Educativa para esclarecer a população da importância de se economizar água.

Parágrafo Único : - Essa Campanha terá que ser apresentada anualmente em todas as escolas públicas Municipais, através de palestras e materiais impressos.

Art. 2º- O esclarecimento aos demais seguimentos da Sociedade poderá ser realizado além dos meios acima citados, também pelos meios de comunicação, como Rádio, Televisão, etc...

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com empresas particulares, Entidades religiosas e Associações de Bairro, visando parcerias para atendimento ao contido no artigo 2º da presente Lei para elaboração da Campanha.

Art. 4º- As despesas decorrentes para aplicação desta Lei, correrão por dotação própria e suplementada se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

PUBLIQUE SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim - ES, 05 de dezembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal